



## INFORMAÇÕES PARA REGISTRO DE SINDICATO

### CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

- Requerimento ao Oficial do Cartório solicitando o REGISTRO do documento, assinado pelo Presidente e com a sua qualificação completa como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- Estatuto na íntegra, assinado pelo PRESIDENTE e ADVOGADO inscrito na OAB com o respectivo nº da inscrição (parágrafo 2º, art. 1º da Lei 8906/94);
- Relação dos membros FUNDADORES e da DIRETORIA com a indicação de: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- ATA DE FUNDAÇÃO constando: eleição, endereço da entidade, aprovação do estatuto, assinada pelo PRESIDENTE, isto é, o representante legal da Entidade (de acordo com o Estatuto) ou pessoas legitimadas;

### O ESTATUTO DEVERÁ CONTER

- Denominação, Sede, foro, tempo de duração; Finalidade (objetivos sociais); modo de administração, quem representa ativa e passivamente, em juízo e fora dele; Se os membros respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade; Constituição do patrimônio e as fontes de recursos para sua manutenção; Condições de dissolução, e neste caso, para qual entidade de fim não econômico se reverterá o remanescente do seu patrimônio líquido; Se o estatuto é reformável e como se reforma, inclusive no tocante à administração; Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados; Os direitos e deveres dos associados; O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos administrativos. (lei 10406/2002, em vigor a partir de 11/01/2003 – Código Civil Brasileiro). Estatuto assinado pelo presidente / pessoas legitimadas. Assinatura e visto de um advogado com seu número de inscrição na OAB.

### ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

- Requerimento ao Oficial do Cartório solicitando o REGISTRO do documento, assinado pelo Presidente e com a sua qualificação completa como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- Estatuto na íntegra, assinado pelo PRESIDENTE e ADVOGADO inscrito na OAB com o respectivo nº da inscrição (parágrafo 2º, art. 1º da Lei 8906/94);
- ATA que aprova a Alteração, mencionando os artigos a serem alterados no Estatuto, assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE / PESSOAS LEGITIMADAS;

### BAIXA DE SINDICATO

- Requerimento ao Oficial do Cartório solicitando o REGISTRO do documento, assinado pelo Presidente e com a sua qualificação completa como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- ATA DE EXTINÇÃO, com indicação de liquidante, assinado pelo presidente / pessoas legitimadas;

### ATA DE ELEIÇÃO

- Requerimento ao Oficial do Cartório solicitando o REGISTRO do documento, assinado pelo Presidente e com a sua qualificação completa como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- Ata deliberando sobre a eleição de diretoria, observando o mandato estatutário, com qualificação dos eleitos como: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone;
- Em casos de destituição, antecipação de mandato e renúncias, os fatos e justificativas deverão estar contidos na Ata;

### ABERTURA DE FILIAL E/OU MUDANÇA DE SEDE

- Requerimento ao Oficial do Cartório solicitando o REGISTRO do documento, assinado pelo Presidente e com a sua qualificação completa como: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDÊNCIA, PROFISSÃO, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE;
- ATA que cria a Filial ou muda a Sede para o DF, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE ORIGEM;
- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR com as cópias de todas as documentações registradas no Cartório de origem, autenticadas pelo mesmo;
- ESTATUTO que cria a Filial ou muda a Sede para o DF, assinado pelo representante legal da Entidade e juntamente com um Advogado com seu nº de inscrição na OAB;

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR EM (02) DUAS VIAS ORIGINAIS E DIGITADAS. O CARTÓRIO FICARÁ COM (01) UMA VIA ORIGINAL DE TODOS OS DOCUMENTOS.**